

ESTADO DO PIAUÍ PREFEITURA DE CRISTINO CASTRO Av. Marcos Parente, S/Nº - Centro Cep: 64.920-000 – Cristino Castro-PI CNPJ Nº 06.554.364/0001-08



LEI Nº 125/2017, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

"INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE NO MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRISTINO CASTRO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1°. -** Fica instituído no Município de CRISTINO CASTRO O Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos municípios junto às ações do Poder Legislativo Municipal.
- **Art.2°-**Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara itinerante são os constantes do Anexo Único, parte integrante desta Resolução.
- **Art. 3°-.** Os trabalhos da Câmara Itinerante serão organizados e dirigidos pelo Presidente do Poder Legislativo, e na sua ausência pelo vereador por ele indicado.

Parágrafo único-As sessões da Câmara Itinerante poderão ser realizadas no mesmo período das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal.

Art. 4°- As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter formal no intuito de obter a participação da população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal.

Art 5°-A participação dos Vereadores e Servidores da Câmara na execução do Programa instituído por esta Resolução será considerado serviço público relevante.

Art. 6°-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cristino castro-PI, 12 de Setembro de 2017.

Wardel Pereira de Lacina junior
MANOEL PEREIRA DE SOUSA JÚNIOR

PREFEITO DE CRISTINO CASTRO-PI